



# Prefeitura Municipal de Oratórios

## Lei Municipal nº 256/2005

*Pede autorização legislativa para a alienação dos bens móveis que menciona e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Oratórios alienar os veículos abaixo descritos:

I – Veículo VW/Kombi, ano 1996/1997, categoria oficial, cor branca, placa, GVS-6615, chassi 9BWZZZ231TP043637, avaliado em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

II – Veículo VW/Kombi, ano 1995/1995, categoria oficial, cor branca, placa, BUA-6541, chassi 9BWZZZ231SPO22499, avaliado em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 2º Os recursos obtidos com a alienação de que trata o artigo anterior semente poderão ser utilizado:

- a) Na compra de outros veículos ou equipamentos automotivos.
- b) Calçamento de vias urbanas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Oratórios/MG, 25 de Abril de 2005;

  
**Odilon Ferreira de Oliveira Junior**  
**Prefeito Municipal**